



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**Relatório SIGA Nº TRF2-REL-2024/00103**

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2023 - Item 2.1 - AUDITORIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



TRF2REL202400103A

Classif. documental: 00.06.01.02



Assinado digitalmente por MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO - 04/03/2024 às 15:13:59.  
Assinado com senha por ADRIANA DIAS COUTO - 04/03/2024 às 13:08:17, FABRICIO MIRANDA COSTA - 04/03/2024 às 13:29:27, JOÃO DO CARMO JUNIOR - 04/03/2024 às 14:50:02, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR - 04/03/2024 às 15:10:11 e MARCUS BERGAMI DE CARVALHO - 04/03/2024 às 15:11:54.  
Documento Nº: 4023230-3175 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4023230-3175>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**ÓRGÃO INSPECIONADO:** TRF2.

**PERÍODO:** 01/02/2023 a 31/01/2024.

**Processo nº:** TRF2-AUD-2023/00001



Assinado digitalmente por MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO - 04/03/2024 às 15:13:59.  
Assinado com senha por ADRIANA DIAS COUTO - 04/03/2024 às 13:08:17, FABRICIO MIRANDA COSTA - 04/03/2024 às 13:29:27, JOÃO DO CARMO JUNIOR - 04/03/2024 às 14:50:02, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR - 04/03/2024 às 15:10:11 e MARCUS BERGAMI DE CARVALHO - 04/03/2024 às 15:11:54.  
Documento Nº: 4023230-3175 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4023230-3175>



TRF2REL202400103A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

**DA AUDITORIA**

**Natureza:** Conformidade.

**Ato originário:** Plano Anual de Auditoria de 2023 (Ação 2.1).

**Objeto:** Processos de Aposentadorias e Pensões.

**Objetivo:** Avaliar a conformidade com a regulamentação vigente, emitindo opinião quanto à legalidade dos atos praticados nos autos e encaminhando os formulários de aposentadorias e pensões para apreciação e registro pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**Período abrangido pela fiscalização:** Exercício 2023.

**Ato de designação da equipe:** TRF2-ODS-2023/00016 (alterada conforme despacho SAI TRF2-DES-2023/35410).

**Composição da equipe:**

FABRICIO MIRANDA COSTA – Diretor da DIAUP/SAI e auditor responsável pelos trabalhos no TRF2 até 06/08/2023, posteriormente atuando como Supervisor da SEAPEN/DIAUP/SAI/TRF2 e membro de equipe no TRF2

ADRIANA DIAS COUTO – Diretora da DIAUP/SAI/TRF2 e auditora responsável pelos trabalhos no TRF2 a partir de 07/08/2023

JOÃO DO CARMO JÚNIOR – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

MARCUS BERGAMI DE CARVALHO – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

JULIANA LEMOS FERNANDES – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2 até  
19/12/2023



Assinado digitalmente por MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO - 04/03/2024 às 15:13:59.  
Assinado com senha por ADRIANA DIAS COUTO - 04/03/2024 às 13:08:17, FABRICIO MIRANDA COSTA - 04/03/2024 às  
13:29:27, JOÃO DO CARMO JUNIOR - 04/03/2024 às 14:50:02, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR - 04/03/2024 às 15:10:11 e  
MARCUS BERGAMI DE CARVALHO - 04/03/2024 às 15:11:54.  
Documento Nº: 4023230-3175 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4023230-3175>



TRF2REL202400103A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**DAS UNIDADES FISCALIZADAS**

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

**Vinculação Organizacional:** Diretoria Geral (DG/TRF2).



Assinado digitalmente por MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO - 04/03/2024 às 15:13:59.  
Assinado com senha por ADRIANA DIAS COUTO - 04/03/2024 às 13:08:17, FABRICIO MIRANDA COSTA - 04/03/2024 às 13:29:27, JOÃO DO CARMO JUNIOR - 04/03/2024 às 14:50:02, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR - 04/03/2024 às 15:10:11 e MARCUS BERGAMI DE CARVALHO - 04/03/2024 às 15:11:54.  
Documento Nº: 4023230-3175 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4023230-3175>



TRF2REL202400103A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS**

<b>ACH</b>	Achado de Auditoria
<b>ANAM</b>	Assessoria de Normas em Assuntos da Magistratura
<b>CORAPE</b>	Coordenadoria Regional de Aposentadorias e Pensões
<b>CJF</b>	Conselho da Justiça Federal
<b>CNJ</b>	Conselho Nacional de Justiça
<b>DAI</b>	Divisão de Auditoria Interna (SJES)
<b>DES</b>	Despacho
<b>DG</b>	Diretoria Geral
<b>DGP</b>	Divisão de Gestão de Pessoas (SJES)
<b>DIAUP</b>	Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas
<b>e-PESSOAL</b>	Sistema do TCU para processamento e tramitação de atos de pessoal
<b>IN</b>	Instrução Normativa
<b>MEM</b>	Memorando
<b>NAU</b>	Nota de Auditoria
<b>NUMAG</b>	Núcleo da Magistratura
<b>ODS</b>	Ordem de Serviço
<b>PAA</b>	Plano Anual de Auditoria
<b>SAI</b>	Secretaria de Auditoria Interna



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

<b>SAU</b>	Subsecretaria de Auditoria Interna (SJRJ)
<b>SEAPEN</b>	Seção de Auditoria de aposentadorias e Pensões
<b>SECAPO</b>	Seção de Apoio (ANAM)
<b>SGP</b>	Secretaria de Gestão de Pessoas
<b>SGP</b>	Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SJRJ)
<b>SIGA</b>	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
<b>SJES</b>	Seção Judiciária do Espírito Santo
<b>SJRJ</b>	Seção Judiciária do Rio de Janeiro
<b>TCU</b>	Tribunal de Contas da União
<b>TRF2</b>	Tribunal Regional Federal da 2ª Região



## Sumário

### 1. INTRODUÇÃO:

#### 1.1. Visão geral do objeto

#### 1.2. Objetivos

#### 1.3. Escopo

### 2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

### 3. MONITORAMENTO

### 4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

### 5. CONCLUSÃO





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

## **1. INTRODUÇÃO:**

Em consonância com o item 2.1 do Plano Anual de Auditoria 2023 (PAA2023), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por meio da TRF2-CET-2022/02685, apresentamos o relatório de auditoria relativo ao exame dos Processos de Aposentadorias e Pensões de servidores e magistrados da Justiça Federal da 2ª Região, bem como ao monitoramento de Achados de auditorias de anos anteriores.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021, pela equipe de auditoria, constituída por meio da Ordem de Serviço nº TRF2-ODS-2023/00016 (alterada conforme despacho SAI TRF2-DES-2023/35410).

Trata-se de auditoria continuada, onde cada aposentadoria/pensão demanda apreciação e análise dos documentos juntados aos autos respectivos, bem como a conferência dos cadastramentos dos Atos para encaminhamento ao E. Tribunal de Contas da União, conforme disposto na Instrução Normativa nº 78/2018.

### **1.1 Visão geral do objeto**

A instrução dos processos de aposentadorias e/ou pensões por morte que têm como requerentes/instituidores servidores ou magistrados da Justiça Federal da 2ª Região é de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Aposentadorias e Pensões – CORAPE para servidores e da Seção de Apoio da ANAM para magistrados.

Observada a legislação vigente, após instruídos, os autos são encaminhados à Douta Presidência deste Tribunal para apreciação e assinatura dos Atos de concessão/alteração.

Assinados e publicados os Atos de concessão/alteração, caberá ao setor responsável (CORAPE ou SECAPO, conforme o caso), cadastrar, no sistema e-Pessoal, o formulário de concessão inicial ou alteração (aposentadoria ou pensão) e enviá-lo à unidade de auditoria interna, juntamente com o respectivo processo administrativo.

A seguir, por força da INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº 78, DE 21 DE MARÇO DE 2018, a área de auditoria de pessoal deve emitir parecer sobre a legalidade dos atos de concessão /alteração disponibilizados no e-Pessoal pelos órgãos a ele vinculados, tendo como base os dados contidos nos respectivos processos e nas correspondentes fichas financeiras constantes do sistema de folha de pagamento de pessoal.

### **1.2 Objetivos**

O trabalho desenvolvido na presente auditoria tem como objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos adotados nos processos administrativos de concessão/alteração de aposentadorias e pensões, atuados no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região; avaliar os controles administrativos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

existentes no processo de trabalho; avaliar a conformidade do preenchimento dos formulários cadastrados no sistema e-Pessoal, emitindo opinião quanto à legalidade dos atos praticados nos autos, e encaminhar o formulário de cadastramento em sistema próprio para apreciação do Tribunal de Contas da União – TCU.

Buscando alcançar os objetivos deste trabalho foram definidas as seguintes questões de auditoria:

**1ª Questão** – O processo de concessão está instruído em consonância com a Resolução CJF nº 643/2020?

**2ª Questão** – Na análise dos requerimentos/pedidos de concessão de aposentadoria e pensão foram observados os requisitos mínimos legais exigidos?

**3ª Questão** – Na apuração da composição dos proventos de aposentadorias e/ou benefícios pensionais, foram verificadas as vantagens incorporadas pelo servidor(a)/instituidor(a) ao longo da vida funcional?

**4ª Questão** - O Formulário e-Pessoal foi preenchido corretamente, sendo observados os termos da IN TCU nº 78/2018?

### 1.3 Escopo

O Programa de Auditoria elaborado apresentou as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes de eventuais desconformidades, estando abaixo discriminadas as técnicas utilizadas para a execução dos trabalhos:

1. Análise documental dos processos administrativos para concessão/alteração de aposentadorias e pensões, autuados no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região;
2. Conferência dos valores lançados no Sistema da Folha de Pagamento, de forma a confrontar com as Autorizações para Pagamento de Proventos e os Demonstrativos de Cálculo de Pensão assinados pela D. Presidência;
3. Exame dos registros/relatórios extraídos do sistema informatizado utilizado para elaboração da folha de pagamento de pessoal dos órgãos.

Por força da IN TCU nº 78/2018, 100% (cem por cento) dos formulários de concessão encaminhados para o E. TCU devem conter o parecer da Unidade de Auditoria Interna. Durante o exercício 2023, foram analisados 167 Processos de Concessão/Alteração de Aposentadoria e 28 Processos de Concessão/Alteração de Pensão por Morte. Neste escopo buscou-se avaliar os objetivos descritos no item 1.2.



TRF2REL202400103A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

## 2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

No curso do presente trabalho de auditoria foram analisados 195 processos de aposentadoria /pensões sendo identificadas inconsistências na instrução dos autos e no preenchimento dos formulários e-Pessoal de alguns processos.

Visando à regularização das impropriedades identificadas foram realizados procedimentos distintos, conforme cada caso, a saber:

a) Nos casos de inconsistências pontuais e/ou erros materiais de preenchimento do e-Pessoal, o formulário foi devolvido ao gestor para acertos. Das inconsistências enquadradas neste item foram registrados 45 eventos no período;

b) Nos casos em que as inconsistências representavam falhas de controle, reincidências ou irregularidades relevantes na instrução dos autos, foram emitidas notas de auditoria (NAU). Tais documentos, expedidos no SIGA, reportando as falhas/inconsistências encontradas pela equipe de auditoria no decorrer dos trabalhos, foram sendo encaminhados, tão logo emitidos, à área de Gestão de Pessoas, para conhecimento e adoção das recomendações apresentadas. No curso da auditoria foram emitidas 33 NAUs, conforme Tabela 1.

**Tabela nº 1 – Notas de Auditorias expedidas na 2ª Região**

TRF2-NAU-2023/00026	TRF2-NAU-2023/00122	TRF2-NAU-2023/00200
TRF2-NAU-2023/00027	TRF2-NAU-2023/00123	TRF2-NAU-2023/00210
TRF2-NAU-2023/00037	TRF2-NAU-2023/00135	TRF2-NAU-2023/00211
TRF2-NAU-2023/00039	TRF2-NAU-2023/00142	TRF2-NAU-2023/00212
TRF2-NAU-2023/00071	TRF2-NAU-2023/00148	TRF2-NAU-2023/00213
TRF2-NAU-2023/00074	TRF2-NAU-2023/00156	TRF2-NAU-2023/00238
TRF2-NAU-2023/00090	TRF2-NAU-2023/00158	TRF2-NAU-2023/00247
TRF2-NAU-2023/00094	TRF2-NAU-2023/00161	TRF2-NAU-2023/00248
TRF2-NAU-2023/00105	TRF2-NAU-2023/00169	TRF2-NAU-2024/00001



TRF2REL202400103A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TRF2-NAU-2023/00109	TRF2-NAU-2023/00170	TRF2-NAU-2024/00004
TRF2-NAU-2023/00113	TRF2-NAU-2023/00193	TRF2-NAU-2024/00005

A maioria das Notas de Auditoria emitidas foi regularizada pela área de Gestão de Pessoas dentro do prazo estipulado, restando pendentes de regularização as seguintes:

TRF2-NAU-2023/00200
TRF2-NAU-2023/00211
TRF2-NAU-2023/00248

Cumpre ressaltar que apenas as Notas de Auditoria TRF2-NAU-2023/00200 e TRF2-NAU-2023/00211 encontram-se fora do prazo para atendimento.

Pelo exposto, ao final dos trabalhos de auditoria, não foi formalizado qualquer Achado de Auditoria.

Além disso, não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos. Os papéis de trabalho produzidos encontram-se nos arquivos auxiliares do Processo de Auditoria nº TRF2-AUD-2023/00001.01.

### **3. MONITORAMENTO**

Não há monitoramento de auditoria de anos anteriores a ser realizado.

### **4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO**

Não há determinações do órgão de controle externo pendentes de cumprimento.

### **5. CONCLUSÃO**

O resultado do trabalho evidenciou que:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

I. Os processos administrativos de concessão/alteração de aposentadorias e pensões por morte foram instruídos corretamente, contemplando todas as informações e documentos necessários, obedecendo o disposto na Resolução CJF nº 643/2020;

II. Foram observados os requisitos mínimos legais exigidos para concessão/alteração de aposentadorias e pensões, bem como para as vantagens incorporadas pelo servidor(a)/instituidor(a);

III. Todos os Formulários e-Pessoal encaminhados para apreciação do TCU estavam preenchidos corretamente, sendo observados os termos da IN TCU nº 78/2018.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se que os procedimentos e rotina de controle adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas (T2-SGP) demonstraram-se satisfatórios, concluindo-se pela regularidade dos atos.

Extraí-se do presente trabalho de auditoria, consubstanciado neste relatório e nas notas de auditoria apontadas no item 2, quanto aos aspectos relacionados à conformidade com a regulamentação vigente, que os processos relativos a concessões/alterações de aposentadorias e pensões, analisados no exercício 2023, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, e seus respectivos formulários e-Pessoal encaminhados ao E. TCU, observaram os requisitos das leis e dos normativos que regem a matéria.

Desta forma, a Equipe de Auditoria conclui não haver desconformidades que impactem negativamente a Gestão.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -

**ADRIANA DIAS COUTO**

Diretora

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

**FABRICIO MIRANDA COSTA**

Supervisor da SEAPEN

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

**JOÃO DO CARMO JUNIOR**

Membro de equipe TRF2

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

**LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR**



TRF2REL202400103A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Membro de equipe TRF2  
DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

**MARCUS BERGAMI DE CARVALHO**

Membro de equipe TRF2

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

**MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO**

Membro de equipe TRF2

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS



Assinado digitalmente por MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO - 04/03/2024 às 15:13:59.  
Assinado com senha por ADRIANA DIAS COUTO - 04/03/2024 às 13:08:17, FABRICIO MIRANDA COSTA - 04/03/2024 às 13:29:27, JOÃO DO CARMO JUNIOR - 04/03/2024 às 14:50:02, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR - 04/03/2024 às 15:10:11 e MARCUS BERGAMI DE CARVALHO - 04/03/2024 às 15:11:54.  
Documento Nº: 4023230-3175 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4023230-3175>



TRF2REL202400103A